



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## **EDITAL N.º 109/2018**

----- **Raul José Rei Soares de Almeida**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mira, no uso de competência própria, prevista no artigo 15.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços:-----

----- Considerando os objetivos de promover e incentivar o "Turismo durante todo o Ano" no Concelho de Mira, como uma das principais alavancas da economia local, que fruto das realidades da oferta sazonal Sol e Praia, muito necessita de outras atividades culturais, desportivas e recreativas que atraiam públicos e turistas, o Município de Mira entendeu promover a realização da festa do "réveillon" de 2018/2019, na Praia de Mira, prevendo-se a sua duração até às 7 horas, do dia 1, de janeiro de 2019, nos termos do programa da festa.-----

----- Considerando que se prevê uma grande afluência de público a este evento, alargando-se os festejos a todo o Concelho de Mira.-----

----- Ponderando que o artigo 15.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços permite que *"os estabelecimentos situados em locais onde se realizem arraiais, festas populares ou festas do concelho poderão manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades(...)"*.-----

-----Torno público, ao abrigo da referida disposição legal, que todos os estabelecimentos situados no Concelho de Mira poderão manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades de fim de ano.-----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados, na internet e nos lugares de estilo.-----

Paços do Município, 28 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Mira

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)